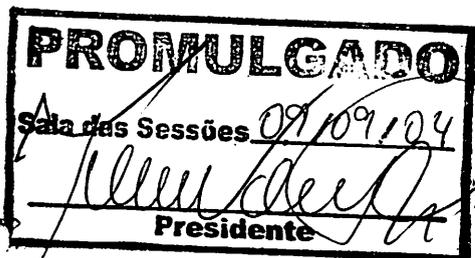




# CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

## EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 01/04



**SÚMULA:** Altera o art. 11 da LOM, que dispõe sobre o período da sessão legislativa anual e ordinária.

A Câmara Municipal de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, aprovou e a Mesa Executiva PROMULGA, a Emenda Modificativa ao Artigo 11 da Lei Orgânica do Município.

**Art.1º** - O *caput* do art. 11 da Lei Orgânica do Município de Cornélio Procópio passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 11.** A Câmara de Vereadores reunir-se-á em sessão legislativa anual e ordinária, independentemente de convocação, de **01 de fevereiro a 15 de dezembro**.”

**Art. 2º** - Esta Emenda entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, EM 09 SETEMBRO DE 2004.

  
FERNANDO VANUCHI PEPPES  
PRESIDENTE

  
ÉLIO JOSÉ JANONI  
VICE PRESIDENTE

  
WALMIR DA SILVA MATOS  
1º SECRETÁRIO

  
JADER SILVA CORREIA JUNIOR  
2º SECRETÁRIO